

LEI N.º 4863/2025 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

GERM 392
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 12-181 Pag. 12
Data 12/04/25

HJTD

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE PSICÓLOGO
E ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE
CACEQUI-RS, Sr. EDSON LUIZ FRAGOSO, no uso de suas atribuições
legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a
contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável pelo mesmo período,
em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na
Secretaria Municipal de Assistência Social para os cargos em quantidades
e remunerações a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/Carga Horária
(01) PSICÓLOGO	R\$ 4.500,00 - 40HS
(01) ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.500,00 - 40HS

PARÁGRAFO ÚNICO: As contratações temporárias, cujo
período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência,
dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a
consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

Art. 2º A finalidade das contratações visa atender às
demandas do CICA, oferecendo suporte especializado para crianças e
adolescentes em situação de vulnerabilidade social, garantindo
acompanhamento psicossocial e promoção do bem-estar.

§ 1.º. As referidas contratações obedecerão à ordem
de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as

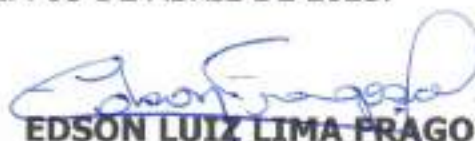
condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto ao Centro Integrado da Criança e do Adolescente – CICA.

Art. 3º. Os contratos de que tratam o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM
EXERCÍCIO, EM 08 DE ABRIL DE 2025.



EDSON LUIZ LIMA FRAGOSO
VICE-PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se,



ALÍCIA DA SILVEIRA ROZADO
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO